DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Atas de Sessões 7
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 360 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Designa servidor como Gestor dos Contratos nº 83/2023, 84/2023, 85/2023, 86/2023 e 87/2023, e dá outras providencias. "

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração, a função de gestor do contrato.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica designada, a senhora **ANDERON TIAGO VASSELO**, portador do RG/SSP/SP nº 41.377.135- e inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 349.130.378-89, para exercer as atribuições de Gestor dos Contratos Administrativos nº **83/2023,** firmado com a empresa, **ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 14.228.157/0001-83)**; **84/2023,** firmado com a empresa, **KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES (CNPJ Nº 06.855.234/0001-05); 85/2023,** firmado com a empresa, **TEOMAC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 01.566.632/0001-80); 86/2023,** firmado com a empresa, **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (CNPJ Nº 22.579.341/0001-23) e 87/2023**, firmado com a empresa, **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL** (CNPJ Nº32.519.346/0001-97).

Artigo 2º - O gestor do contrato, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 24 de outubro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 361
DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA, NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n° 4625/2023.

CONSIDERANDO o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, recomendando a instauração de sindicância punitiva (apenadora), com fundamento no artigo 23, inciso II da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013 (Cria o regime disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, regula a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e o procedimento para a reparação de danos).

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, promover a apuração de faltas funcionais e/ou disciplinares de seus servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a plena liberdade do procedimento investigatório a ser efetivado pela Comissão Sindicante.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar interferências de servidor sobre os trabalhos investigatórios, valendo-se das prerrogativas do cargo e da posição hierárquica como forma de intimidar colegas e particulares, com a finalidade de evitar coleta de provas e obstar a

RECEBI EM: 27/10/23

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

descoberta da verdade sobre os fatos, demonstra-se imprescindível o afastamento preventivo do servidor sob investigação.

CONSIDERANDO também, que não se pode esquecer de que a divulgação dos trabalhos sindicantes pode comprometer a eficiência das apurações, como também, sob outro prisma, o investigado pode ter sua reputação e honra atingidas gravemente, inclusive com vazamento para a imprensa, com a desnecessária divulgação de fatos ainda em fase de apuração e identificação expressas do sindicado, devendo sua imagem ser preservada.

CONSIDERANDO ainda, que a Constituição Federal ressalva a publicidade em apenas duas hipóteses: a) informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança do Estado e da sociedade (art. 5°, XXXIII, parte final); e, b) proteção à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas (arts. 5°, X e 37, § 3°, II da Carta Magna).

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1° - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Punitiva, objetivando apurar suposta falta funcional do servidor **C.D.L.L. (Matrícula n° 797),** em virtude dos fatos relatados nos autos do Processo Administrativo n° 4625/2023.

Artigo 2° - Nos termos do artigo 46, da Lei Municipal n° 1.509, de 28 de maio de 2013, ***determinar, preventivamente,*** o afastamento do servidor **C.D.L.L. (Matrícula n° 797),** de suas funções pelo prazo de **15 (quinze) dias,** prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

Artigo 3° - O afastamento que trata o artigo anterior, terá início a partir da efetiva notificação da servidora.

Artigo 4° - Designar a Comissão de Sindicância Permanente, constituída por intermédio da Portaria n° 202, de 18 de maio de 2023, para formalização e condução do procedimento apuratório.

Artigo 5° - A Comissão de Sindicância Permanente terá um prazo de ***30 (trinta) dias*** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 6° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a todo documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá requisitar e inquirir os servidores da municipalidade, colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 7° - Os atos investigativos poderão ser registrados por meio eletrônico/gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução da sindicância, ficando expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio.

Artigo 8° - Fica nomeada a servidora **JOICE ELIZA SANTORI** (Matrícula n° 1225), ocupante do emprego público de "psicólogo", para acompanhar as eventuais oitivas de crianças e adolescentes na condição de vítimas ou testemunhas, visando a garantia e proteção dos depoentes, podendo intervir a qualquer momento na tomada dos depoimentos.

Artigo 9° - A Sindicância Administrativa que trata esta portaria, ***tramitará sob sigilo***, ficando assegurado ao investigado e advogado devidamente constituídos, o direito de examinar os autos, copiar peças e tomar apontamentos (inciso XIV e §10 do artigo 7° da Lei Federal n: 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Artigo 10 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 26 de outubro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Compras, Licitações e Convênios.**

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2023

Ao(s) vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Torrinha, sito à Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, nesta cidade, Estado de São Paulo, às 09:00 horas (09:00hs.), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, **Tiago Della Coletta Marquezini** (Presidente), **Gustavo Merino Canola e Juliana Dalfito Gava** (Membros), designados pela Portaria n° 54, de 14 de janeiro de 2021 (alterada pela portaria nº 275 de 01 de agosto de 2023), para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao **Chamamento Público n° 21/2023.** Entregou, tempestivamente, o envelope contendo a documentação de habilitação, o interessado ao credenciamento: **CLAUDIONARDO VIEIRA SANTANA 02228552585;** A seguir o senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, o senhor Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando às condições constantes do Edital **Chamamento Público 21/2023** para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

PROPONENTE	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
CLAUDIONARDO VIEIRA SANTANA 02228552585	Ocupação de Solo

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Permanente Julgadora de Licitações por habilitar e classificar para o credenciamento, o proponente, qual seja, **CLAUDIONARDO VIEIRA SANTANA 02228552585; ..** A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do *"caput"* do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Tiago Della Coletta Marquezini, _____ Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão.

Tiago Della Coletta Marquezini

Gustavo Merino Canola **Juliana Dalfito Gava**

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
CONTRATO Nº 83/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR DESKTOP, GPS PORTÁTIL, TRANSMISSOR A LASER PARA CURVA DE NÍVEL, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E AR CONDICIONADO) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
CONTRATO Nº 84/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR DESKTOP, GPS PORTÁTIL, TRANSMISSOR A LASER PARA CURVA DE NÍVEL, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E AR CONDICIONADO) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.
VALOR: R$ 2.279,99 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
CONTRATO Nº 85/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: TEOMAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR DESKTOP, GPS PORTÁTIL, TRANSMISSOR A LASER PARA CURVA DE NÍVEL, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E AR CONDICIONADO) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
CONTRATO Nº 86/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR DESKTOP, GPS PORTÁTIL, TRANSMISSOR A LASER PARA CURVA DE NÍVEL, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E AR CONDICIONADO) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.
VALOR: R$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
CONTRATO Nº 87/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA
CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADOR DESKTOP, GPS PORTÁTIL, TRANSMISSOR A LASER PARA CURVA DE NÍVEL, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E AR CONDICIONADO) PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.
VALOR: R$ 2.189,99 (dois mil, cento e oitenta e nove e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

.....